



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº: 003/2020

SÚMULA: Institui medidas em relação a realização de sessões da Câmara Municipal, e dá outras providências.

Os Vereadores do Município de Ibema, Estado do Paraná, com assento nesta Casa de Leis, APROVARAM e o Presidente da Câmara Municipal Paulo Piraceli dos Passos, PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores, voltaram a serem realizadas todas as segundas-feiras as 19:00 (dezenove) horas, conforme o estabelecido no artigo 5º do Regimento Interno.

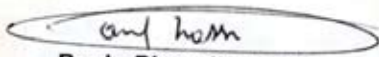
Art. 2º - As sessões ordinárias e extraordinárias continuaram sendo realizadas sem a presença de público conforme determinação da OMS em virtude da pandemia do COVID-19 com a finalidade de não haver aglomerações.

Art. 3º - Aos vereadores suspeitos de contaminação, que encontrarem-se no grupo de risco, ou que tenha confirmado contaminação pelo COVID-19, terão suas faltas automaticamente justificadas, com a apresentação de Laudo Médico.

Art. 4º - Fica autorizado o Presidente do Legislativo emitir atos que resguardem a saúde dos vereadores e servidores, desde que não extrapolem sua competência regimental.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2020.


Paulo Piraceli dos Passos
Presidente